

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso ALT2030-2024-22

Data de publicação 26/07/2024

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 10/2024/PL de 28 de março

Designação do aviso

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) - Entidades Públicas (ciclo formativo 2024-2026)

Apoio para

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Cursos TESP), a que se refere o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis nº 107/2008, de 25 de junho, nº 230/2009, de 14 de setembro e alterado e republicado pelos Decretos-Leis nº 115/2013, de 7 de agosto, nº 63/2016, de 13 de setembro, nº 65/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior.

Ações abrangidas por este aviso

Os cursos TESP quando alinhados com as prioridades regionais de Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI-RIS3), para o ciclo formativo 2024-2026.

Entidades que se podem candidatar

São beneficiários elegíveis as Instituições Públicas de ensino superior politécnico, bem como, as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário público.

Área geográfica abrangida

NUT II Alentejo— A elegibilidade das operações é determinada pelo local onde se realiza as formações.

Período de candidaturas

Das 14h00 horas de 26 de julho às 18h00 de 31 de outubro de 2024.

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

3.500.000,00€

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FSE 85 %

Programa financiador

Programa Regional Alentejo 2021-2027

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Finalidades e objetivos

Os Cursos TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, inserida no ensino superior, não conferente de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5. Os referidos cursos constituem uma oferta com uma forte inserção regional, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho, em especial nas áreas com mais carência de recursos e/ou com mais potencialidade.

Os cursos TeSP visam:

- alargar a procura do ensino superior através da diversificação e da especialização da oferta formativa;
- possibilitar uma formação complementar e/ou o regresso de ativos à formação num contexto de ensino superior;
- oferecer uma formação especializada com reconhecimento profissional, que garanta créditos para prosseguir estudos, embora sem atribuição de grau académico;
- responder às necessidades do mercado de trabalho.

Os Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente - RIS3 Alentejo e promover a aquisição de competências técnicas e transversais que contribuam para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial.

Dotação

Programa	Programa Regional do Alentejo 2021-2027			
Prioridade do Programa	4 A) Alentejo mais social e inclusivo			
Objetivos específicos	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência (FSE+)			
Tipologia de ação	ESO4.6-03 – Formação Superior Avançada			
Tipologia de intervenção	ESO4.6-03-01 – Formação Superior			
Tipologia de operação	4026 – Cursos Técnicos Superiores (Cursos TESP)			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FSE+	3.500.000,00 €	85%	617.647,06 €	OE
Dotação Global	3.500.000,00 €		617.647,06 €	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual?
- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Lei n.ºs 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018 de 16 de Agosto
 - Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho;
 - Despachos de autorização de cada curso TeSP

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual?
- Portaria 325/2023, de 30 de Outubro – Regulamento Especifico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027

Ações elegíveis

São elegíveis, para efeitos de financiamento, os cursos TESP quando alinhados com as prioridades regionais de Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI-RIS3), iniciados no ano letivo 2024/2025, até à conclusão da formação.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Entidades beneficiárias: São beneficiários elegíveis as Instituições Públicas de ensino superior politécnico, bem como, as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário público.

Destinatários: Os destinatários dos Cursos TeSP são jovens com idade inferior a 35 anos, titulares de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, ou os aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, que procuram uma formação de ensino superior de curta duração de nível pós-secundário e que respeitem as condições de acesso e ingresso estabelecidas, respetivamente, nos artigos 40.º-E e 40.º-F do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação.

No âmbito do presente concurso não são elegíveis a financiamento do Programa Regional Alentejo 2030 os estudantes já detentores de um grau de qualificação académica do ensino superior (nível ISCED 5 a 8), uma vez que já contribuíram, por essa via, para o indicador de resultado da presente tipologia de intervenção e para as metas nacionais dos diplomados do ensino superior ou equivalente.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

As operações a apoiar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

i) Os cursos a financiar deverão ter efetuado à data de submissão da candidatura, registo prévio na Direção-Geral do Ensino Superior, considerando-se, para o efeito, os cursos que iniciem o seu funcionamento após esse registo prévio, independentemente da data de publicação do despacho de registo.

(ii) Os Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente (RIS3), nos termos identificados no Anexo I do presente Aviso, em que se apresenta a correspondência prévia entre as áreas de educação e formação (CNAEF) dos cursos TeSP com relevância elevada para a RIS3 Alentejo.

A comprovação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade das operações relativa ao alinhamento com a EREI tem de ser assegurada pela entidade beneficiária no momento da apresentação da candidatura.

Poderão ser apoiados, a título excepcional, cursos TeSP em áreas CNAEF sem correspondência prévia com a EREI/RIS3, nos termos da referida tabela, desde que devidamente fundamentado pelo candidato, em documento upload à candidatura, demonstrando o alinhamento dos mesmos com a EREI/RIS3, procedendo-se à análise da sua elegibilidade em função dessa fundamentação.

(iii) Os Cursos TeSP propostos a financiamento têm de cumprir o número máximo de estudantes a admitir em cada ano letivo, bem como, o número máximo total de estudantes inscritos em simultâneo, conforme estabelecido no respetivo registo do curso ou despacho de deferimento do registo.

iv) Cada IES apenas poderá ver apoiados cursos não financiados pelo Programa de Recuperação e Resiliência, independentemente da sua localização, ou seja, não serão elegíveis cursos com uma ou mais ações abrangidas pelo financiamento aprovado no âmbito do PRR. Igualmente, em sede de saldo, se se constatar que o beneficiário obteve apoio para infraestruturas e equipamentos associados às áreas formativas financiadas no presente aviso, o custo unitário será expurgado do proporcional associado a rendas alugueres e amortizações. Excetua-se os apoios a alunos dos Cursos TeSP veiculados pelo PRR, designadamente as bolsas, uma vez que não configuram, para este efeito, financiamento de cursos, nem integram as despesas cobertas pelo custo unitário aplicável no âmbito dos apoios do presente Aviso.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

Cada entidade só poderá apresentar
uma candidatura

Duração das operações

A duração máxima das operações
não pode ultrapassar 28 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

O período de elegibilidade das despesas está compreendido entre **1 de setembro de 2024** e os 90 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final.

Auxílios de Estado

- Aplicável?** Enquadrar:
- Regulamento Geral de Isenção de Categoria
 - Auxílios *de minimis*
 - Notificação à Comissão Europeia
 - Serviço de Interesse Económico Geral

Introduza os conteúdos que queira repetir, incluindo outros controlos de conteúdo. Pode também inserir este controlo à volta de linhas de tabela para repetir partes de uma tabela.

- Não Aplicável?** **Fundamentar:**
 Não aplicável. As entidades promotoras de TeSP, enquadradas no ensino superior público politécnico, não se enquadram no âmbito da concorrência na medida em que o setor educativo não se apresenta com virtualidade de falsear ou ameaçar falsear a concorrência entre os Estados Membros, pelo que o apoio em causa, não configura um Auxílio de Estado.

Formas de apoios

- Subvenção**
- | | | | | |
|---|---|--------------------|------------|--|
| <input type="checkbox"/> Custos reais | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Custos Unitários | <input checked="" type="checkbox"/> Em programa | Data da decisão | 14-12-2022 | |
| | <input type="checkbox"/> Nacional | Deliberação CIC nº | XXXXXX | |
| <input type="checkbox"/> Montantes Fixos | <input type="checkbox"/> Em programa | Data da decisão | 00-00-0000 | |
| | <input type="checkbox"/> Nacional | Deliberação CIC nº | XXXXXX | |
| <input type="checkbox"/> Taxa Fixa | XX % da taxa | Artigo | XXXXXX | |
| <input type="checkbox"/> Financiamento não associado a custos | | Data da decisão | 00-00-0000 | |
- Instrumento financeiro**

Custos elegíveis

Custo por aluno num ciclo de formação TeSP – 5.150€

O custo unitário poderá ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos Public expenditure on education per pupil/student based on FTE by education level and programme orientation, EUROSTAT e disponibilização pela DGEEC dos dados segmentados.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

São custos elegíveis da operação, abrangidos pelo custo unitário:

- Encargos com formadores;
- Encargos com outro pessoal afeto à operação;
- Rendas, alugueres e amortizações;
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;
- Encargos gerais da operação;

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.

Formas de pagamento

Adiantamentos % Reembolso Contra fatura

1. O beneficiário tem direito a receber um adiantamento inicial de 10% do valor total aprovado, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

2. São definidos os seguintes momentos de apresentação de pedidos de pagamento (ano n, o ano de início da operação):

a) Após início do 1º Semestre – 45% do valor apurado em função do número de alunos inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (2.318€).

b) Após início do 2º Semestre – 30% do valor apurado em função do número de inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (1.545€).

c) Após início do 3º Semestre – 20% do valor apurado em função do número de alunos inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (1.030€)

d) Após conclusão da operação e em sede de saldo – 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4.º semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho/Estágio (257€).

2. Evidências a apresentar pelos beneficiários para efeitos das verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

- Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso dos alunos com idade inferior ou igual a 23 anos

a) condições de elegibilidade dos alunos

- Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos

a) condições de elegibilidade dos alunos

- Boletim de Matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas

a) Identificação do aluno (Nome completo e nº cartão de cidadão ou NIF)

b) comprovativo do nº de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre (inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre)

- Comprovativo do pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário

a) execução material

3. O pedido de pagamento do saldo final da operação deve ser apresentado no prazo de 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo a autoridade de gestão autorizar um prazo superior, a pedido do beneficiário, em casos devidamente justificados.

Indicadores de realização

Programa	Programa Regional Alentejo 2021-2027	
Tipologia de intervenção	ESO4.6-03-01 – Formação Superior	
Tipologia de operação	4026 – Cursos Técnicos Superiores (Cursos TESP)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EECO10	Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários	Nº
Descrição	Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Pessoas que completaram o ensino secundário	
Método de cálculo	Somatório do número de pessoas com o ensino secundário (CITE 3) ou o ensino pós-secundário (CITE 3 ou 4), no início da intervenção (contagem unívoca por NIF)	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Indicadores de resultado

Programa	Programa Regional Alentejo 2021-2027	
Tipologia de intervenção	ESO4.6-03-01 – Formação Superior	
Tipologia de operação	4026 – Cursos Técnicos Superiores (Cursos TESP)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EECR03	Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação	Nº

Descrição	Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Para o efeito, é considerada a obtenção do diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5, nos termos definidos Decreto-Lei nº 74/2016 de 24 de Março, na sua redação atual.
Método de cálculo	Contagem do número de pessoas que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação na operação, isto é, que terminam o curso com sucesso.

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Consequências do incumprimento dos indicadores

O grau de concretização do indicador de resultado contratualizado é tido em consideração para efeitos de redução ou revogação do financiamento das candidaturas aprovadas, de apuramento do valor a pagar em sede de saldo final da operação e ainda para o processo de avaliação de candidaturas subsequentes do mesmo beneficiário. Estes princípios são aplicados do seguinte modo:

Quando a taxa de cumprimento do indicador de resultado não atinja, pelo menos, 85 % em sede de candidatura, ou 70 % quando se trate de operações que decorram integralmente nos territórios de baixa densidade (conforme deliberação da CIC de 26/03/2015, relativa à classificação de Municípios de baixa densidade para aplicação de medidas de diferenciação, alterada pelas deliberações nº 55/2015 e 20/2018, de 1 de Julho e 12 de Setembro respetivamente), é aplicada uma correção financeira a partir destes limiares de tolerância.

Nos termos do número anterior, por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desses limiares, procede-se a uma redução de meio p. p. sobre a despesa total elegível da operação apurada no saldo final, até o máximo de 5 %.

A meta do indicador de resultado, a definir pelo beneficiário em sede de candidatura, deverá concorrer para o cumprimento das metas definidas para o Programa Regional Alentejo 2021-2027. Assim a meta proposta para o indicador de resultado (nº de participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação), não poderá representar menos do que 60% do total de participantes apoiados que iniciaram o curso (indicador EECR03/indicador EECO10≥60%).

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 24/03/2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Os beneficiários estão obrigados a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão.

Neste contexto, sem prejuízo das normas e especificações que venham a ser definidos pela Autoridade de Gestão, os beneficiários deverão assegurar a inclusão das insígnias do Programa Regional Alentejo 2030, do Portugal 2030 e da União Europeia no respetivo sítio da Internet, nos materiais de divulgação e comunicação, nomeadamente nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nos diplomas ou certificados, nos documentos relativos a seminários, ações de formação ou a outros eventos, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operação.

Outras entidades que intervêm no processo

Direção Geral Ensino Superior (DGES), na qualidade de entidade que emite parecer sobre alguns dos critérios de mérito da operação.

Autoridade de Gestão do Programa Regional Alentejo 2030, avalia e decide sobre o mérito da operação.

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

A apresentação das candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (<https://balcaofundosue.pt/>) doravante designado por Balcão2030.

As entidades beneficiárias devem efetuar, previamente, a sua credenciação junto do Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Regional/Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada pode já constar um conjunto de dados relativo à caracterização da entidade beneficiária, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2030.

É muito importante que cada entidade beneficiária crie o perfil de superutilizador, pois será este o perfil apto a submeter candidaturas, pedidos de pagamento ou quando necessários pedidos de alteração.

Alerta-se para a importância de se identificar corretamente as entidades formadoras associadas a cada curso, isto é, as instituições de ensino ou unidades orgânicas autorizadas a ministrar os cursos, tal como identificadas nos respetivos despachos de registo.

Recomenda-se ainda aos beneficiários que evitem a submissão tardia das candidaturas, nomeadamente no ultimo dia ou nos últimos dias do prazo.

Está disponível o seguinte material de apoio: Guia Geral de Apoio aos Beneficiários.

A submissão da candidatura é efetuada através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura e submissão em anexo ao formulário dos documentos identificados no [Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#).

Quais são os critérios de seleção

A seleção das candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do Alentejo PR2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos.
- Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior 3 pontos.

Para efeitos de desempate entre candidaturas são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis:

- Adequação à Estratégia: Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta;
- Qualidade do Projeto: Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- Qualidade do Projeto: Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores;
- Classificação global do alinhamento com a RIS3;
- Data de entrada da candidatura.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	26-07-2024
Fecho	31-10-2024
Análise	60 dias após o fecho das candidaturas
Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos	5 dias após a decisão

Processo de análise e decisão

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

Quando sejam solicitados elementos em falta ou esclarecimentos, o prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a análise da candidatura com os elementos disponíveis, isto de acordo com o exposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 março.

Se houver uma elevada procura a este Aviso, este prazo pode ser revisto e será publicitado.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 60 dias, contados a partir da data limite definida ou do fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram da decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- No site do Programa Regional Alentejo 2030;
- No site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participem nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação, ou ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

A decisão sobre a operação da candidatura pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção
3. Tabela de alinhamento entre a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo

Anexo B – Pagamento dos apoios

4. Custos simplificados

Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

5. Legislação Europeia
6. Legislação Nacional

Anexo D – Templates para preenchimento

7. Declaração de compromisso

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”:

- a) Memória descritiva e justificativa que complemente e dê coerência aos elementos que constam no formulário de candidatura. Este documento deve ter a seguinte estrutura:
 - 1- Enquadramento e justificação da necessidade e oportunidade da realização da operação (evolução do conjunto dos cursos ministrados, respetiva procura, frequência e resultados já atingidos)
 - 2- Caracterização geral dos cursos abrangidos na operação, objetivos e metas (caraterização geral; objetivos e metas e justificação dos resultados a contratualizar por curso).
 - 3 - Outros considerados relevantes
- b) Fundamentação da aplicação dos critérios de seleção (elementos necessários à avaliação dos critérios definidos no respetivo convite para apresentação de Candidaturas - Cf. Anexo "Grelha de Análise");
- c) Fundamentação do alinhamento com a Estratégia Regional do Alentejo 2030 e com a RIS3 Alentejo;
- d) Evidências de envolvimento de empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), na organização e desenvolvimento do curso e na promoção do emprego dos diplomados e/ou no prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo;
- e) Evidências da existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, bem como a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e empreendedorismo;
- f) Evidências da existência de um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma sistemática e estruturada no tempo.;
- g) Documento comprovativo do registo de cada curso TeSP incluído na candidatura;
- h) Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, bem como evidenciar o cumprimento das obrigações legais fixadas. Os conteúdos mínimos deverão apresentar as seguintes informações: objetivos específicos; públicos-alvo; ações e instrumentos de comunicação; responsabilidade técnica e pessoas de contacto.
- i) Declaração sobre compromisso de honra em como não apresenta as mesmas ações / edições dos Cursos TeSP a financiamento junto da Autoridade de Gestão do Programa de Recuperação e Resiliência, da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência da candidatura.

Anexo A – 2. Critérios de Seleção: Grelha de Análise dos Critérios de Seleção

N1	N2	N3	Dimensão do critério	Ponderação	
Adequação à Estratégia	Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza	Alinhamento com as prioridades regionais da Estratégia de Especialização Inteligente	Qualitativo	<p>Muito bom (5): se os cursos propostos estiverem alinhados com 3 ou mais domínios prioritários EREI;</p> <p>Bom (4): se os cursos estiverem alinhados com 2 domínios prioritários da EREI;</p> <p>Suficiente (3): se os cursos propostos estiverem alinhados com um domínio prioritário da EREI</p>	10,00%
		Relevância estratégica do curso e conformidade do mesmo com o projeto educativo da instituição e respetiva adequação às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho, avaliada nomeadamente pelo número potencial de alunos, procura dos cursos e respetivas áreas de educação e formação (percentagem das audições e informações favoráveis, recolhidas em sede de registo)	Quantitativo	<p>Muito bom (5): Mais de 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis;</p> <p>Suficiente (3): entre 60% e 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis;</p> <p>Muito insuficiente (1): menos de 60% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis</p>	10,00%
	Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários	Quantitativo	<p>5: >70%</p> <p>3: >= 65% e <70%</p> <p>1: < 65%</p>	10,00%
		Nível de sucesso escolar (taxa de conclusão) da formação realizada na instituição	Quantitativo	<p>Muito bom (5), se, em candidatura, a meta do indicador for superior a 85% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação);</p> <p>Suficiente (3), se, em candidatura, a meta for inferior a 85% e superior ou igual a 60% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação);</p> <p>Muito insuficiente (1), se, em candidatura a meta for inferior a 60% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a operação).</p>	5,00%
Capacidade de Execução	Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Adequação das infraestruturas e estruturas formativas ao desenvolvimento do projeto	Qualitativo	<p>Muito bom (5): as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa;</p> <p>Suficiente (3): as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser parcialmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa</p> <p>Muito insuficiente (1) as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, mas são utilizadas de forma intensiva e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa</p>	5,00%
		Peso das receitas próprias no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos)	Quantitativo	<p>Muito bom (5): igual ou superior a 30%;</p> <p>Suficiente (3): maior ou igual a 20% e inferior a 30%;</p> <p>Muito insuficiente (1): inferior a 20%</p>	5,00%
	Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Peso dos custos com pessoal no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos)	Quantitativo	<p>Muito bom (5): inferior a 85%;</p> <p>Suficiente (3): maior ou igual a 85% e inferior a 90%;</p> <p>Muito insuficiente (1): maior ou igual a 90%</p>	5,00%
Impacto	Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional	Taxa de empregabilidade ou prosseguimento de estudos	Quantitativo	<p>Muito bom (5): maior ou igual a 65%</p> <p>Bom (4): maior do que 50% e inferior a 65%</p> <p>Suficiente (3): igual a 50%</p>	10,00%
		Taxa de compromisso de diplomados "no tempo próprio"	Quantitativo	<p>Muito bom (5): maior ou igual a 74%</p> <p>Suficiente (3): maior do que 71% e inferior a 74%</p> <p>Muito insuficiente (1): igual a 71%</p>	10,00%

N1	N2	N3	Dimensão do critério	Ponderação	
Qualidade	Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho	Qualitativo	<p>Muito Elevado (5): quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), que incidam na organização e desenvolvimento do curso, na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s)</p> <p>Suficiente (3): quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), que incidam na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s)</p> <p>Muito insuficiente (1): quando se verifique a existência de protocolos/parcerias com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, só com incidência na formação em contexto de trabalho</p>	4,00%
	Caraterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto	Adequação dos docentes afetos à operação	Quantitativo	<p>Muito Bom (5): < 8% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano</p> <p>Bom (4): >=8% e <14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano</p> <p>Suficiente (3): >=14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano</p>	4,00%
	Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género*	Evidência de mecanismos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho	Qualitativo	<p>Promoção da igualdade de género</p> <p>A operação contempla os seguintes elementos:</p> <p>i) Na seleção dos destinatários pondera o contributo para a promoção da igualdade de género (e.g. em função da maior incidência do abandono escolar precoce nos jovens do sexo masculino ou da sub-representação de um dos sexos nas áreas de formação e saídas profissionais);</p> <p>ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação que promovam a igualdade de género (por exemplo, em matéria de serviços para acolhimento de crianças, de horários flexíveis e/ou mais compatíveis com as necessidades de conciliação entre a vida pessoal e profissional, etc.);</p> <p>iii) Disponibiliza informação da operação por sexo;</p> <p>iv) Assegura a utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que o masculino não representa ambos os sexos.</p> <p>Muito bom (5): cumpre 3 ou mais requisitos</p> <p>Suficiente (3): cumpre 2 dos requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o segundo ponto;</p> <p>Muito insuficiente (1): cumpre 2 ou menos requisitos referidos.</p>	4,00%
				<p>Promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades)</p> <p>A operação contempla os seguintes elementos:</p> <p>i) Na seleção dos destinatários privilegia o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência ou outros grupos;</p> <p>ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação a grupos mais vulneráveis (por exemplo, em matéria de apoios pedagógicos durante a ação de formação ou privilegiando ações de acompanhamento no pós operação para pessoas em situação mais vulnerável);</p> <p>iii) Disponibiliza informação específica por tipo de público abrangido (p. ex. com deficiência ou incapacidade, pertencentes a minorias étnicas, praticantes de opções confeccionais minoritárias ou de acordo com a sua orientação sexual, etc., com a concordância dos próprios);</p> <p>iv) Assegura condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados (p.ex. linguagem gestual, braille, etc.).</p> <p>Muito bom(5) cumpre 3 ou mais requisitos;</p> <p>Suficiente(3) cumpre 2 ou mais requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o segundo ponto;</p> <p>Muito insuficiente (1) cumpre 2 ou menos dos requisitos referidos</p>	4,00%

N1	N2	N3	Dimensão do critério	Ponderação	
Qualidade	Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores.	Implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores	Qualitativo	<p>Muito bom (5): Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo;</p> <p>Suficiente (3): Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma pontual/não estruturada no tempo;</p> <p>Muito insuficiente (1): Não está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos;</p>	5,00%
		Implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo dos diplomados	Qualitativo	<p>Muito bom (5): Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo;</p> <p>Suficiente (3): Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma pontual/não estruturada no tempo;</p> <p>Muito insuficiente (1): Não estão demonstradas medidas de apoio nem ao auto-emprego nem ao empreendedorismo dos diplomados.</p>	5,00%
	Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável *	Evidências relativas à implementação de instrumentos ou boas práticas, que promovam nos locais onde se verificam as ações, os objetivos relativos ao Desenvolvimento Sustentável.	Qualitativo	<p>Este critério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas de preservação e melhoria da qualidade do ambiente e de gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável. No que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os cursos a apoiar, pretende-se valorizar a adoção de medidas nas seguintes vertentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. a preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente; ii. a utilização prudente e racional dos recursos naturais (uso racional da água; biodiversidade e uso da terra; fonte dos materiais); iv. o combate às alterações climáticas (redução de emissões de carbono e prevenção de riscos); v. a redução da poluição ambiental (emissões tóxicas e resíduos; material de embalagem e resíduos; resíduos eletrónicos), poluição sonora e visual; v. a otimização da eficiência energética. <p>Para o efeito, a entidade beneficiária deverá apresentar evidências da efetiva adoção ou intenção de adotar medidas concretas, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> . campanhas de sensibilização dos alunos e RH da instituição; . desenvolvimento de material de informação sobre questões ambientais; . relatórios de sustentabilidade e incorporação das preocupações ambientais em regulamentos internos, orientações de gestão; . o acesso e a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação; . a oferta de cursos ou módulos de formação com incidência nas áreas temáticas da sustentabilidade ambiental. <p>Muito bom (5): a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em quatro ou nas cinco vertentes.</p> <p>Suficiente (3): a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em duas ou três das cinco vertentes;</p> <p>Muito insuficiente (1): a entidade promotora não demonstra adotar medidas concretas em nenhuma das vertentes ou só a demonstra numa delas.</p>	4,00%

*A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto.

Anexo A – 3. Tabela de alinhamento entre a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo

Designacao	Tipo Area	Qualificacao CNAEF	Domínios EREI Programa Regional 2030
146 - Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas			Todos
210 - Artes *			4, 5, 7, 8
211 - Belas-artes			4, 5, 7, 8
212 - Artes do espectáculo			4, 5, 7, 8
213 - Áudio-visuais e produção dos media			4, 5, 7, 8
214 - Design			5, 8
215 - Artesanato			4, 5
219 - Artes - programas não classificados noutra área de formação			4, 5, 7, 8
225 - História e arqueologia			4, 5
310 - Ciências sociais e do comportamento *			6
311 - Psicologia			6
312 - Sociologia e outros estudos			6
313 - Ciência política e cidadania			6
314 - Economia			Todos
319 - Ciências sociais e do comportamento - programas não classificados noutra área de formação			6
322 - Biblioteconomia, arquivo e documentação (bad)			4, 5, 8
341 - Comércio			Todos
342 - Marketing e publicidade			Todos
345 - Gestão e administração			Todos
349 - Ciências empresariais - programas não classificados noutra área de formação			Todos
421 - Biologia e bioquímica			1, 2, 8
422 - Ciências do ambiente			1, 2, 8
429 - Ciências da vida - programas não classificados noutra área de formação			6, 8
440 - Ciências físicas			1, 2, 8
441 - Física			1, 2, 3, 8
442 - Química			1, 2, 7, 8
443 - Ciências da terra			1, 2, 8
449 - Ciências físicas - programas não classificados noutra área de formação			1, 2, 6, 8
460 - Matemática e estatística *			8
461 - Matemática			8
462 - Estatística			8
469 - Matemática - programas não classificados noutra área de formação			8
480 - Informática *			Todos

481 - Ciências informáticas	Todos
482 - Informática na óptica do utilizador	Todos
489 - Informática - programas não classificados noutra área de formação	Todos
520 - Engenharia e técnicas afins *	1, 2, 3, 7, 8
521 - Metalurgia e metalomecânica	2, 3
522 - Electricidade e energia	1, 2, 3, 7, 8
523 - Electrónica e automação	3, 7, 8
524 - Tecnologia dos processos químicos	2, 8
525 - Construção e reparação de veículos a motor	1, 2, 3, 8
529 - Engenharia e técnicas afins - programas não classificados noutra área de formação	1, 2, 3, 8
540 - Indústrias transformadoras *	1, 2, 3, 7, 8
541 - Indústrias alimentares	1, 2, 4, 7, 8
542 - Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro	1
543 - Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)	1, 7, 8
544 - Indústrias extractivas	1, 7, 8
549 - Indústrias transformadoras - programas não classificados noutra área de formação	1, 2, 3, 7, 8
580 - Arquitectura e construção *	5
581 - Arquitectura e urbanismo	3, 5, 7, 8
582 - Construção civil e engenharia civil	5
589 - Arquitectura e construção - programas não classificados noutra área de formação	3, 5, 7, 8
620 - Agricultura, silvicultura e pescas *	1, 2, 7, 8
621 - Produção agrícola e animal	1, 2, 7, 8
623 - Silvicultura e caça	1, 4, 7, 8
624 - Pescas	1
629 - Agricultura, silvicultura e pescas - programas não classificados noutra área de formação	1
640 - Ciências veterinárias	1
720 - Saúde *	6, 8
721 - Medicina	6, 8
723 - Enfermagem	6, 8
724 - Ciências dentárias	6, 8
725 - Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	6, 8
726 - Terapia e reabilitação	6, 8
727 - Ciências farmacêuticas	6, 8
729 - Saúde - programas não classificados noutra área de formação	6, 8
760 - Serviços sociais *	6, 8
761 - Serviços de apoio a crianças e jovens	6, 8
762 - Trabalho social e orientação	6, 8
810 - Serviços pessoais *	4, 7, 8
811 - Hotelaria e restauração	4, 7, 8
812 - Turismo e lazer	4, 7, 8
813 - Desporto	6
840 - Serviços de transporte	3, 7, 8
850 - Protecção do ambiente *	1, 2, 7, 8
851 - Tecnologia de protecção do ambiente	1, 2, 7, 8
852 - Ambientes naturais e vida selvagem	1, 2, 7, 8
853 - Serviços de saúde pública	6, 8
859 - Protecção do ambiente - programas não classificados noutra área de formação	1, 2, 4, 5
862 - Segurança e higiene no trabalho	6

Domínios da EREI Alentejo 2030

- 1 Bioeconomia Sustentável
- 2 Energia Sustentável
- 3 Mobilidade e Logística
- 4 Serviços de Turismo e Hospitalidade
- 5 Ecosistemas Culturais e Criativos
- 6 Inovação Social e Cidadania
- 7 Circularidade da Economia
- 8 Digitalização da Economia

Anexo B – 4. Custos simplificados

Documento metodológico OCS

Identificação da metodologia de OCS	<p>Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados por instituições públicas (TeSP)</p> <p>Tabela normalizada de custos unitários, assente no custo por aluno e por ciclo formativo, com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação</p>
--	--

Prioridade				
Programa	Prioridade	Descrição	Objetivo Específico	
Programa Regional Alentejo	4A	4A - Alentejo mais social e inclusivo	ESO4.6 Sistemas de educação e formação inclusivos e de qualidade	
Fundo				
Fundo Social Europeu (FSE+)				

Indicador	
Custo por aluno de um ciclo de formação TeSP	
Unidade de medida do indicador	
Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP	
Identificação do(s) montante(s) associado à OCS	
5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte:	
Semestre	Montante(€)
1.º	2.318
2.º	1.545
3.º	1.030
4.º	
Estágio	257

O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma:

1. 45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
2. 30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e
4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.

Categorias de custos cobertas pela OCS

Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente

- Encargos com formadores
- Encargos com outro pessoal afeto à operação
- Rendas, Alugueres e Amortizações
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação
- Encargos gerais da operação

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.

Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?

Sim.

A metodologia cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de OCS.

Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria

Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas
 - a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF)
 - b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre¹
4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário
 - a. execução material

Evidências associadas a verificações no local:

1. Processo técnico da operação
2. Execução Física da Operação
3. Informação e Publicidade

¹ Inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre.

Implementação da OCS

Candidatura

O apoio solicitado decorre do produto do número de alunos previsto em candidatura pelo custo unitário.

Aprovação

A atribuição do apoio decorre do produto do número de alunos aprovado pelo custo unitário.

Execução

São definidos os seguintes momentos de apresentação de pedidos de pagamento:

- a) Após início do 1º Semestre – 45% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 1.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- b) Após início do 2º Semestre – 30% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 2.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- c) Após início do 3º Semestre – 20% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 3.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- d) Após conclusão da operação, em sede de saldo: 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4º semestre

Anexo C Legislação aplicável a este Aviso

5. Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) – Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- Regulamento (UE) que cria a Fundo Social Europeu Mais (FSE+) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- Regulamento (UE) relativo a tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho

6. Nacional

- Decreto-lei nº 5/2023, de 25 de janeiro de 2023 (DL Governação);
- Decreto-Lei nº 20 – A/2023, de 22 de março de 2023, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeu – FEDER, FSE+, FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período de 2021-2027;
- Portaria 325/2023, de 30 de outubro – Regulamento Especifico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027;
- Diplomas que regulam a política pública (Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Lei nºs 63/2016 de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto);
- Leis nº s 58/2019 e nº 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais.

Anexo D Templates para preenchimento

Declaração de compromisso